



PROAD 27634/2019

INTERESSADO: Município de Canitar

Advs.: Clovis Franco Penteado (OAB/SP 297.736)

CLAUDIO GONCALVES IZIDIO (OAB/SP nº 436.234)

João Luiz Lucio da Silva (OAB/SP nº 300.354)

BRUNO VERISSIMO MOSCA (OAB/SP nº 455.363)

JOSE ROBERTO MOSCA (OAB/SP nº 74.753)

RICARDO JOSE RODRIGUES (OAB/SP nº 455.165)

TALITA DE CASSIA MARTINS PERIM (OAB/SP nº 334.715)

Despacho

Ausentes manifestações em discordância à proposta apresentada pelo Município de Canitar, resta homologada a avença, com vistas ao parcelamento dos precatórios vincendos em 31/12/2024, nos termos do presente despacho.

Deverá o ente público proceder ao depósito 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), iniciando-se em 30 (trinta) de novembro de 2.024; e, ainda, 01 (uma) parcela final, de caráter residual, destinada ao pagamento de eventual saldo decorrente de correção monetária e juros.

Em relação ao proposto, acresço que devem ser observadas as superpreferências dos orçamentos 2024 e 2025 (que passam a ser exigíveis a partir de 01/01/2025) .

Frise-se que a atualização de valores deve ser realizada pela Assessoria de Precatórios dessa Corte, razão pela qual o ente público deverá solicitá-las, com antecedência, por meio do endereço eletrônico “precatorios@trt15.jus.br”, para que seja informado o montante a ser depositado na última parcela.

Ressalte-se que o valor do parcelamento engloba o total do precatório (valores brutos) e não somente as verbas do reclamante. Assim sendo, o valor das parcelas devem ser calculados a partir da atualização do montante total devido no precatório. Qualquer recolhimento ou pagamento realizado diretamente pelo ente público, sem observância do

quanto determinado, poderá ensejar a revisão da presente decisão, ainda que haja anuência dos credores.

Todos os montantes devem ser depositados em conta única vinculada ao ente público, qual seja, conta n. 800118474815, do Banco do Brasil, e serão encaminhados aos beneficiários por meio da Presidência desta Corte.

Friso que referidos depósitos devem ser realizados por meio de guia gerada no sítio eletrônico da instituição bancária, devendo ser escolhida a opção “depósito em continuação” e comprovados no processo administrativo vinculado ao ente público (PJe-2G 0052889-83.2023.5.15.0000).

Eventuais dúvidas em relação ao depósito poderão ser dirigidas por e-mail diretamente à Assessoria de Precatórios da Presidência desta Corte, por meio do endereço eletrônico: “precatorios@trt15.jus.br”.

Por fim, esclareço que inadimplida qualquer parcela e havendo precatórios vencidos, os credores podem solicitar o sequestro dos valores, sem prejuízo da imediata inclusão do ente público no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e na Plataforma Transferegov.

Ciência aos interessados.

Campinas, 10 de dezembro de 2024.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios